



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 110

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica alterada a tabela constante do artigo 1º da lei nº 108, de 16/9/1960, que modificou a lei 89, de 23 de Março de 1959, para o seguinte:-

LANÇADOR= RECEBEDOR-	CR\$8.000,00
FISCAL	CR\$8.000,00
PROFESSORA	CR\$6.500,00

Art. 2º) As despesas decorrentes do aumento de vencimentos estabelecidos no artigo anterior correrá por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 3º)- A Nova tabela fixada no artigo 1º, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1.961.-

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Santa Cruz da Conceição, 19 de dezembro de 1960

José Gagheggi
José Gagheggi
Prefeito Municipal